

**CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO**

PRAÇA SANTO ANTÔNIO – 04 CENTRO – 36540000

CNPJ – 74031980/0001-26

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 07/2026****DISPENSA DE LICITAÇÃO 05/2026**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO-MG**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, CNPJ nº 74.031.980/0001-26, com sede à Praça Santo Antônio, nº 04, centro da cidade de Senador Firmino-MG, representada por seu Presidente o Sr. **DANIEL JOSÉ FERNANDES MOREIRA**, portador do CPF nº 119.432.396-06 e RG Nº MG-17.728.402 PC/MG, residente e domiciliado nesta cidade, intermédio do Departamento de Compras, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos **Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021** (atualizado pelo DECRETO 12.807 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025), e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	26/03/2026
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	07:30 às 16:30 H HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA CONHECIMENTO DO TERMO DE REFÊNCIA, ALÉM DO ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	comprascamarasf@gmail.com

1.0 DO OBJETO

Contratação de empresa para **fornecimento parcelado, sob demanda, de mini salgados variados, fritos e assados, prontos para consumo, destinados ao atendimento das Sessões Ordinárias, Extraordinárias e Solenes da Câmara Municipal de Senador Firmino, bem como das atividades do Parlamento Jovem de Minas (PJ Minas)**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no processo, conforme detalhamento descrito no Modelo de Proposta presente no ANEXO II.

Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.0.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- 1.0.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;

2.0 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para exercício de 2026, na classificação abaixo:

3.3.90.30.00.1.01.02.01.031.0001.2.0003 Fonte 1500 Ficha 10

3.0 DO VALOR ESTIMADO

O valor global estimado para a contratação encontra-se devidamente fundamentado nos autos do processo administrativo, no Termo de Referência e na pesquisa de preços realizada.

Daniel José Fernandes Moreira



CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO

PRAÇA SANTO ANTÔNIO – 04 CENTRO – 36540000

CNPJ – 74031980/0001-26



4.0 PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1 A presente **CHAMADA PÚBLICA** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, o Termo de Referência com as informações completas podem ser solicitados junto ao e-mail **comprascamarasf@gmail.com**. Na oportunidade informa que eventuais interessados poderão apresentar proposta em valor inferior a ser protocolado até o dia **25/03/2026** na sede da Câmara Municipal de Senador Firmino ou enviado pelo e-mail **comprascamarasf@gmail.com**, informando que a empresa que apresentar menor valor deverá comprovar atender os requisitos de habilitação exigidos no art. 68 da Lei 14.133/2021.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **26/03/2026**.

4.2 Habilitação Jurídica e Fiscal:

- 4.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;
- 4.2.2 Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;
- 4.2.3 Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 4.2.4 Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
- 4.2.5 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
- 4.2.6 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- 4.2.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- 4.2.8 Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG);
- 4.2.9 Declaração de inexistência de fatos impeditivos para participação, inclusive as dispostas no item IMPEDIMENTOS;
- 4.2.10 Declaração de que cumpre plenamente os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, se for o caso; de que não há, em suas instalações, a realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, na forma da lei;
- 4.2.11 Declaração de que, para execução do contrato, cumpre todos os requisitos previstos na legislação pertinente ao objeto, inclusive quanto ao Marco Civil da Internet, Lei Federal n. 12.965/2014, quando couber;
- 4.2.12 Declaração de independência das propostas.
- 4.2.13 As declarações dos itens anteriores poderão ser apresentadas em documento único.
- 4.2.14 Apresentar declaração informando o seguinte:
 - a) Declaração que não são impedidas de participar de licitações e que não tenham sofrido a penalidade de declaração de inidoneidade, prevista no inciso IV do artigo 156 da Lei n. 14.133/2021, aplicada por qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública, direta ou indireta de qualquer esfera governamental;

Daniel José Fernandes Moreira



CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO

PRAÇA SANTO ANTÔNIO – 04 CENTRO – 36540000

CNPJ – 74031980/0001-26



b) Declaração que não estão impedidas de participar de licitações e serem contratadas as pessoas físicas ou jurídicas, por não terem sofrido a penalidade de proibição de contratar com o Poder Público prevista nos incisos do artigo 12 da Lei n. 8.429/1992. 22.4. São impedidas de participar de licitações e serem contratadas as pessoas, físicas ou jurídicas, referidas nos artigos 38 e 44 da Lei n. 13.303/2016.

4.2.15 - Qualificação econômico-financeira:

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

4.3 Proposta de Preço/Cotação:

4.3.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital, devendo conter todos os elementos que influenciam no valor final da contratação, detalhando:

- a) Os preços unitários por item e o valor global da proposta;
- b) Poderá ser acompanhada de folder/prospecto/catálogo do produto ofertado para comprovação das especificações técnicas do objeto;
- c) A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contida, assumindo o proponente o compromisso de fornecer o objeto contratado

4.3.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

5. DO PAGAMENTO

5.1 A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal Eletrônica, **indicando o número da conta corrente, agência e banco**, que será atestada por servidor expressamente designado;

5.2 O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, após o cumprimento dos subitens anteriores;

5.3 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão devolvidos à contratada para as correções necessárias, não respondendo a contratante por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação dos pagamentos correspondentes, quando este se der por culpa da contratada;

5.4 Em conformidade com o DECRETO Nº 298, DE 28 DE AGOSTO DE 2023- Retenção de IRRF e a IN nº 1.234/2012, todos os documentos fiscais emitidos deverão apresentar o destaque do Imposto de Renda.

5.5 Pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES Nacional/MEI não estarão sujeitas à retenção de IR. No entanto, esta condição deverá ser comprovada juntamente com o documento fiscal a ser entregue para pagamento.

5.6 Não será efetuado qualquer pagamento à(s) empresa(s) Contratada(s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.7 Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

5.8 Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão requerente ao seu

Luiz Carlos Fernandes Moreira



CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO

PRAÇA SANTO ANTÔNIO – 04 CENTRO – 36540000

CNPJ – 74031980/0001-26



critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida.

- 5.9 Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
- 5.10 A Administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras.
- 5.11 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
- 5.12 O órgão requerente efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA.
- 5.13 A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
- 5.14 Em hipótese alguma será concedido reajustamento dos preços propostos e o valor constante da Nota Fiscal/Fatura, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.

6. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

- 6.1. As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações. A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.
- 6.2. Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988: “XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”
- 6.3. O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável. Licitar é regra. Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.
- 6.4. Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 75 da Lei nº 14.133/2021, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:
Art. 75. É dispensável a licitação (atualizado pelo DECRETO FEDERAL 12807 DE 2025):

Samuel José Fernandes Moreira



CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO

PRAÇA SANTO ANTÔNIO – 04 CENTRO – 36540000

CNPJ – 74031980/0001-26



- II - para contratação que envolva valores inferiores a **R\$ 65.492,11** (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos) no caso de outros serviços e compras;
- 6.5. Tendo em vista que o valor estimado da contratação está dentro do estabelecido no art. 75 da lei em comento, justifica-se a forma de contratação direta por Dispensa de Licitação.

7. DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Senador Firmino-MG, com expressa renúncia de qualquer outro, para dirimir os possíveis litígios que decorram do presente procedimento.

8.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 8.1 Poderá a Câmara Municipal de Senador Firmino revogar o presente Edital da Chamada Pública, no todo, ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
- 8.2 A Câmara Municipal deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo, ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
- 8.3 A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 8.4 Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal de Senador Firmino-MG.

Senador Firmino-MG, 24 de março de 2026.



DANIEL JOSÉ FERNANDES MOREIRA

Presidente da Câmara Municipal de Senador Firmino/MG.



DAISY MARTINS CABRAL

Agente de Contratação da Câmara Municipal de Senador Firmino/MG.



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO:

O objeto da presente contratação consiste no fornecimento parcelado, sob demanda, de mini salgados variados, fritos e assados, prontos para consumo, destinados ao atendimento das Sessões Ordinárias, Extraordinárias e Solenes da Câmara Municipal de Senador Firmino, bem como das atividades do Parlamento Jovem de Minas (PJ Minas), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no processo, conforme detalhamento descrito no Modelo de Proposta.

2 - DOS PRAZOS

2.1. O adjudicatário deverá assinar o contrato dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias consecutivos, a partir do comunicado expedido pela Administração.

2.2. Fica designado como local para assinatura do contrato a sede da Câmara Municipal de Senador Firmino/MG, situada na Praça Santo Antônio, 04, Centro, Senador Firmino-MG.

2.3 O prazo concedido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Câmara.

2.4. A contratação terá duração máxima de 6 (seis) meses, a depender da data de homologação do presente processo e assinatura do contrato.

2.5. O prazo para entrega dos produtos será imediato, a partir da assinatura do contrato, sendo prestação de serviço de entrega dos produtos de caráter diário, de forma escalonada.

2.6. O prestador do serviço deve alterar a forma da publicação e serviço prestado, caso venha estar em desacordo com contrato firmado e demandas previamente estabelecidas pela Câmara Municipal de Senador Firmino, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, sendo a alteração por conta da CONTRATADA, ou seja, sem qualquer Ônus para o CONTRATANTE;

2.7. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação por escrito.

3 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

3.1. O serviço será prestado nos dias de realização das Sessões Ordinárias, Extraordinárias e Solenes da Câmara Municipal de Senador Firmino, bem como nas datas das oficinas do Parlamento Jovem de Minas (PJ Minas), com entrega dos mini salgados prontos para consumo, conforme as especificações deste Estudo Técnico.

A quantidade estimada para o período de vigência contratual é de aproximadamente 29.000 (vinte e nove mil) mini salgados, distribuídos em 145 centos de salgados fritos e 145 centos de salgados assados, podendo haver variações conforme a demanda de cada evento, as quais serão previamente comunicadas à contratada.

O serviço incluirá a produção e entrega dos salgados, assegurando fornecimento em conformidade com os padrões de higiene, qualidade e pontualidade exigidos pela Câmara Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO

PRAÇA SANTO ANTÔNIO – 04 CENTRO – 36540000

CNPJ – 74031980/0001-26



3.1.1. Os salgados fritos deverão incluir variedades como coxinha, quibe, bolinho de queijo, risole/pastelzinho de milho, enroladinho de salsicha, enroladinho de presunto e mussarela, risole de carne moída, entre outros similares. Os salgados assados deverão incluir mini hambúrguer, empadinha de frango, enroladinho de calabresa ou presunto e muçarela, mini esfirra de frango, mini pizza, entre outros equivalentes.

3.1.2. Os produtos deverão ser entregues fritos ou assados no mesmo dia da entrega, assegurando frescor, qualidade e condições adequadas de consumo, sendo vedada a entrega de produtos preparados em dias anteriores.

3.1.3. Os salgados deverão estar isentos de sujidades, corpos estranhos, mofo, odores ou sabores estranhos, devendo ser acondicionados em embalagens próprias para alimentos, de forma higiênica, atendendo integralmente às normas da ANVISA e demais legislações sanitárias vigentes.

3.1.4. A entrega deverá ocorrer diretamente na sede da Câmara Municipal de Senador Firmino, localizada na Praça Santo Antônio, nº 4, Centro, Senador Firmino/MG, CEP 36540-000, em horário previamente acordado com a Administração, considerando o calendário de sessões e oficinas.

3.1.5. A contratada deverá possuir capacidade operacional para garantir fornecimento contínuo e regular durante todo o período contratual, evitando desconformidade que possa comprometer as atividades da Câmara Municipal ou a realização das oficinas do PJ Minas.

3.2. As despesas relacionadas à prestação do serviço, incluindo transporte, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxas de administração e demais custos necessários à execução do objeto serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

3.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalizar o serviço prestado e de não autorizar a aceitação dos produtos que não estiverem em conformidade com as especificações deste Termo de Referência, apresentando divergências quanto à qualidade, quantidade, higiene ou prazo de entrega.

3.4. A CONTRATADA deverá fornecer os produtos respeitando rigorosamente o acordo de entrega, atendendo às especificações, quantidades, sabores, prazos e demais atividades previstas neste Termo de Referência.

3.5. Caso os produtos não atendam às especificações do objeto ou sejam considerados em desacordo com o contratado, a CONTRATADA deverá providenciar a substituição ou correção sem ônus para a CONTRATANTE, dentro do prazo estipulado no **Termo de Referência**.

4 - LOCAL DE ENTREGA E/OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

4.1. O licitante vencedor deverá realizar a entrega dos mini salgados licitados diretamente na sede da Câmara Municipal de Senador Firmino/MG, localizada na Praça Santo Antônio, nº 04, Centro, Senador Firmino/MG, CEP 36540-000.

As entregas dos mini salgados deverão ser realizadas conforme solicitação prévia da Administração, que informará as datas, horários, quantidades e tipos de produtos necessários, garantindo que os itens sejam fornecidos prontos para consumo, em conformidade com as especificações do contrato.

Todos os itens deverão ser entregues em conformidade com as especificações definidas no contrato, garantindo qualidade, frescor, higiene e segurança alimentar, conforme estabelecido no Termo de Referência.

5 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:



CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO

PRAÇA SANTO ANTÔNIO – 04 CENTRO – 36540000

CNPJ – 74031980/0001-26



5.1. As despesas correspondentes à aquisição correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

3.3.90.30.00.1.01.02.01.031.0001.2.0003 Fonte 1500 Ficha 10

6 - PAGAMENTO:

- 6.1 A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal Eletrônica, **indicando o número da conta corrente, agência e banco**, que será atestada por servidor expressamente designado;
- 6.2 O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, após o cumprimento dos subitens anteriores;
- 6.3 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão devolvidos à contratada para as correções necessárias, não respondendo a contratante por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação dos pagamentos correspondentes, quando este se der por culpa da contratada;
- 6.4 Em conformidade com o DECRETO Nº 298, DE 28 DE AGOSTO DE 2023- Retenção de IRRF e a IN nº 1.234/2012, todos os documentos fiscais emitidos deverão apresentar o destaque do Imposto de Renda.
- 6.5 Pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES Nacional/MEI não estarão sujeitas à retenção de IR. No entanto, esta condição deverá ser comprovada juntamente com o documento fiscal a ser entregue para pagamento.
- 6.6 Não será efetuado qualquer pagamento à(s) empresa(s) Contratada(s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 6.7 Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
- 6.8 Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão requerente ao seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida.
- 6.9 Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
- 6.10 A Administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras.
- 6.11 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
- 6.12 O órgão requerente efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA.
- 6.13 A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
- 6.14 Em hipótese alguma será concedido reajustamento dos preços propostos e o valor constante da Nota Fiscal/Fatura, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.

7 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

7.1. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO GLOBAL visando buscar o menor valor e a maior competitividade.



8 - DA MODALIDADE

Considerando que o valor da aquisição será inferior ao estabelecido em lei, faz-se adequada a dispensa de licitação. Justificada, portanto a adoção da modalidade de Dispensa de Licitação, com fundamentação no inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133/21.

9 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Fornecer os produtos de acordo com as especificações do **Termo de Referência**, em total conformidade com este, devendo ser entregue com as devidas especificações supracitadas no item 3.1.

9.2. Ficar responsável por qualquer erro na proposta apresentada, obrigando-se a prestar o(s) serviço(s) e ou produtos conforme exigido no **Termo de Referência**.

9.3. Colocar à disposição do CONTRATANTE todos os meios necessários à comprovação da qualidade e operacionalidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações;

9.4. Arcar com todas as despesas relativas ao seu ramo de atividade, e necessárias ao cumprimento do objeto e todos os tributos incidentes sobre o objeto deste Termo de Referência, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em lei.

9.5. Pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais, trabalhistas e quaisquer encargos decorrentes das atividades envolvidas no escopo do objeto contratado;

9.6. Não ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações previstas neste Termo de Referência, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE;

9.7. Colocar à disposição do CONTRATANTE todos os meios necessários à comprovação da qualidade e operacionalidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações;

9.8. É dever da CONTRATADA se responsabilizar pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

9.9. Paralisar, por determinação da Câmara, a entrega dos objetos que não esteja de acordo com este Termo de Referência.

9.10. Ser(ão) recusado(s) no todo ou em parte o(s) objeto(s) que não atenda(m) as especificações constantes neste Termo de Referência.

9.11. O(s) produto (s) objeto desta contratação deverá(ão) ser vistoriado(s) no ato da entrega pelo(s) fiscal(is) nomeado(s) nas alíneas do item 11.1 deste Termo de Referência.

9.12. Não havendo condições para a entrega do(s) produto(s) por razões para as quais a contratada não contribuiu, entre as quais se destacam intempéries e chuvas torrenciais que possam comprometer a qualidade do(s) produto(s), os motivos para a não realização da(s) entrega(s) será(ão) consignado(s) pelo(s) fiscal(is) através de relatório que será parte integrante do pagamento.

9.13. Não havendo a entrega(s) do produto(s) pela empresa e/ou o não atendimento das exigências especificadas neste Termo de Referência, acarretará a aplicação de sanções à contratada, de acordo com o estabelecido.

9.14. Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no Termo de Referência, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando a Câmara de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da contratada.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:



- 10.1. Comunicar à CONTRATADA quaisquer irregularidades encontradas no fornecimento do item objeto deste edital.
- 10.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear as solicitações.
- 10.3. Acompanhar, controlar e avaliar a entrega do objeto, por meio de servidor designado, rejeitando quando apresentar deficiências e/ou irregularidades;
- 10.4. A Câmara Municipal de Senador Firmino se obriga a efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas.
- 10.5. Prestar todos os esclarecimentos necessários para a execução do objeto da presente contratação;

11 – DA FISCALIZAÇÃO:

11.1. Ficam designados para fiscalizar o recebimento do(s) produtos(s) e recebimento e da(s) nota(s) fiscal(is), o(s) servidor(es):

Fiscal de contrato: RICARDO NATÁLICIO MOREIRA DE SOUZA

Gestora de Contrato: CARLA MOREIRA CARNEIRO

- 11.2. À fiscalização fica assegurado o direito de:
 - 11.2.1. Exigir o cumprimento de todas as cláusulas ora estipuladas;
 - 11.2.2. Solicitar, fundamentalmente, a substituição do bem entregue, desde que seja julgado inconveniente ou impróprio, nos termos da descrição contida no item 1.1.
 - 11.2.3. Requisitar informações e esclarecimentos, sempre que julgar conveniente, assim como verificar a perfeita entrega do objeto em todos os seus termos e condições;
 - 11.2.4. Verificada alguma irregularidade na entrega dos itens, a fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas em lei vigente;
 - 11.2.5. A Câmara não se responsabilizará por contatos realizados com pessoas não autorizados.
- 11.3. Fiscalizar a execução do objeto contratado, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 12.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
 - 12.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - 12.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 12.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
 - 12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 12.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
 - 12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - 12.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO

PRAÇA SANTO ANTÔNIO – 04 CENTRO – 36540000

CNPJ – 74031980/0001-26



12.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

12.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 12.1.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 3% (três por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 12.1.1 a 12.1.12;

12.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será permitido a subcontratação do objeto.

14. JUSTIFICATIVA:

A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir suporte adequado às atividades institucionais desenvolvidas pela Câmara Municipal de Senador Firmino, especialmente no que se refere à realização de Sessões Ordinárias, Extraordinárias e Solenes, bem como às ações educativas promovidas pelo Parlamento Jovem de Minas (PJ Minas).

As sessões legislativas, por sua natureza, frequentemente possuem duração prolongada e contam com a participação de vereadores, servidores, autoridades convidadas e munícipes, sendo importante assegurar condições mínimas de acolhimento e permanência dos presentes. Nesse contexto, a disponibilização de alimentação leve, prática e de fácil consumo contribui para o bom andamento dos trabalhos, evitando interrupções e proporcionando maior conforto aos participantes.

No que se refere ao Parlamento Jovem de Minas, destaca-se tratar-se de um programa de relevante interesse público, voltado à formação cidadã de estudantes, com realização de oficinas periódicas que demandam estrutura de apoio compatível com o número de participantes. O fornecimento de alimentação nesses encontros é essencial para garantir o engajamento, a permanência e o bem-estar dos jovens envolvidos nas atividades.

A contratação também se justifica pela ausência de estrutura própria da Câmara Municipal para preparo e fornecimento de alimentos, não dispondo de cozinha equipada, insumos ou equipe capacitada para execução direta desse tipo de serviço, tornando necessária a terceirização do fornecimento.

Ademais, a opção pelo fornecimento de mini salgados variados, prontos para consumo, mostra-se adequada por sua praticidade, facilidade de distribuição, boa aceitação entre diferentes públicos e possibilidade de atendimento a múltiplos eventos ao longo do exercício, com flexibilidade quanto a quantidades e variedade de itens.

Dessa forma, a contratação pretendida visa atender de maneira eficiente, contínua e planejada às demandas da Câmara Municipal, assegurando melhores condições para a realização de suas atividades institucionais e projetos sociais, em conformidade com o interesse público e os princípios da administração pública.



CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO

PRAÇA SANTO ANTÔNIO – 04 CENTRO – 36540000

CNPJ – 74031980/0001-26



15. PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTOS

A estimativa de custos da presente contratação foi elaborada com base em pesquisa de preços realizada pela equipe de compras e contratações da Câmara Municipal de Senador Firmino, considerando tanto orçamentos diretos obtidos junto a fornecedores locais quanto consultas a contratações públicas similares disponíveis no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP).

A metodologia adotada buscou assegurar a obtenção de valores compatíveis com o mercado, levando em conta a realidade local de fornecimento. Nesse sentido, para a composição dos valores da planilha estimativa, foi considerado o orçamento direto de menor valor apresentado, por se tratar de fornecedor com possibilidade real de atendimento à demanda, especialmente no que se refere à logística de produção e entrega dos produtos.

Ressalta-se que os valores obtidos por meio de contratações disponíveis no PNCP foram utilizados exclusivamente como parâmetro de comparação e validação, com a finalidade de subsidiar a análise de preços e resguardar a Administração quanto a eventuais sobrepreços, não sendo adotados diretamente em razão de limitações logísticas que inviabilizariam a execução contratual por fornecedores de outras localidades.

Destaca-se, ainda, que os valores detalhados da Planilha Estimativa de Custos não serão explicitados no presente Termo de Referência, com o objetivo de ampliar a competitividade do certame e promover maior economicidade na contratação, evitando o direcionamento de propostas.

A Planilha Estimativa de Custos, com todos os valores apurados e documentos que a fundamentam, encontra-se devidamente juntada aos autos do processo administrativo. A pesquisa de preços que fundamenta a presente planilha estimativa de custos observa o disposto no art. 23, §1º, da Lei nº 14.133/2021, que admite a utilização de diferentes fontes e meios para a obtenção de estimativas de preços, incluindo a coleta direta junto a fornecedores e a utilização de bancos de preços oficiais, visando à transparência, à adequação e à vantajosidade da contratação pública.

16. DAS DECLARAÇÕES GERAIS

- 16.1. Declaramos que os valores cotados são condizentes com aqueles praticados pelo mercado.
16.2. Declaramos que a contratação está alinhada com o planejamento e demanda anual.

Senador Firmino, 23 de março de 2026.

CARLA MOREIRA CARNEIRO
Gestão de Contratos



CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO

PRAÇA SANTO ANTÔNIO – 04 CENTRO – 36540000

CNPJ – 74031980/0001-26



ANEXO II.

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Orçamento para:

Razão Social: CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO

CNPJ: 74.031.980/0001-26

VALIDADE MÍNIMA DO ORÇAMENTO 60 DIAS.

DADOS DA EMPRESA

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Nome completo do Sócio Administrador: _____

CPF do Sócio Administrador: _____

Endereço da empresa: _____

ATENÇÃO/Observação: Os salgados devem ser entregues fritos/assados na sede da Câmara Municipal em dias de Sessões Ordinárias, Extraordinárias, solenes e em dias das oficinas do PJ Minas, em horário a ser acordado previamente. As Sessões Ordinárias acontecem toda primeira e terceira segundas-feiras de cada mês, salvo quando caem em feriados, acontecendo no próximo dia útil. Sessões Extraordinárias e Solenes são agendadas com antecedência mínima de 2 dias. A gestão desta Casa entrará em contato com antecedência de 5 dias para acordar sabores e quantidades de salgados e detalhes que envolvem o serviço a ser prestado. Qualquer mudança ou alteração será informada com antecedência.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade estimada	Valor unitário	Valor total
01	Fornecimento de mini salgados variados FRITOS como coxinha, quibe, bolinho de queijo, risole/pastelzinho de milho, enroladinho de salsicha, enroladinho de presunto e muçarela, risole de carne moída, para sessões ordinárias, extraordinárias e solenes da Câmara Municipal, além das oficinas do Parlamento Jovem de Minas.	Cento (100 salgados)	145 centos (14.500 salgados)		
02	Fornecimento de mini salgados variados ASSADOS como mini hambúrguer, empadinha de frango,	Cento (100 salgados)	145 centos (14.500 salgados)		



CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO

PRAÇA SANTO ANTÔNIO – 04 CENTRO – 36540000

CNPJ – 74031980/0001-26



	enroladinho de calabresa ou presunto e muçarela, mini esfirra de frango, mini pizza, para sessões ordinárias, extraordinárias ou solenes da Câmara Municipal, além das oficinas do Parlamento Jovem de Minas.				
VALOR TOTAL DOS ITENS =>					

**ASSINATURA, CARGO E CPF do responsável pelo orçamento
(Carimbo da empresa opcional)**